DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Quinta-feira, 28 de abril de 2022 **Ano V | Edição nº 575** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.171, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO "JARDIM RESIDENCIAL VÊNETO II", SITUADO NA AVENIDA DOMINGOS TACON, A SER IMPLANTADO NO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 20.192, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 72, XX, da Lei Orgânica do Município (Emenda n.º 001/2016) e considerando os elementos que integram o Processo Administrativo nº 7589/2021, em especial o Alvará de Licença nº 079/22, expedido pelo Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o projeto do Loteamento "Jardim Residencial Vêneto II", situado na Avenida Domingos Tacon, a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula n.º 20.192, do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro, de propriedade da empresa Vêneto II SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.518.101/0001-07.

Art. 2.º - O projeto de loteamento é composto por 104 (cento e quatro) lotes, perfazendo um total de 29.114,34 m2, que correspondem a 46,32% (quarenta e seis virgula trinta e dois por cento) da área total.

Art. 3.º - O cronograma físico-financeiro, referente à implantação do Loteamento "Jardim Residencial Vêneto II", será executado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da Autorização para o início dos serviços expedida pelo Departamento de Obras e Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus ou encargos para o Município, as seguintes áreas do loteamento aprovado:

I - Sistema Viário: 14.251,01 m2, que correspondem a 22,68% da área total loteada;

II - Áreas Institucionais: 2.239,55 m2, que correspondem a 3,56% da área total loteada;

III - Espaços Livres de Uso Público: (Áreas Verdes/APP): 17.248,07 m2, que correspondem a 27,44% da área total loteada.

Art. 5.º - Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana, exigida conforme o art. 43 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, no valor correspondente a 1.5 (uma vez e meia) do total estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura, a proprietária VÊNETO II SPE LTDA, inscrita no CPNJ nº. 42.518.101/0001-07, através de seu administrador CLOVIS LAPASTINA CAMARGO oferecem em caução os seguintes lotes do loteamento aprovado: **Quadra B** – Lotes nº. 01, 02, 03, 14, 15 e 16; **Quadra C** – Lotes nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; **Quadra D** – Lotes nº.01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; **Quadra E** – Lotes nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; **Quadra F** – Lotes nº. 01, 02, 03, 04, 05 e 06, descritos em Proposta de Caucionamento aprovada pelo Departamento de Obras e Infraestrutura, que integra o Processo Administrativo nº 7589/21.

Art. 6.º - As obras e os serviços de infraestrutura urbana a serem executados no loteamento aprovado são os constantes do Termo de Compromisso previsto no art. 41 da Lei Municipal n.º 2.744, de 2007, a ser assinado pelo representante legal do loteamento, cuja minuta constitui o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 7.º - O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do § 2.º do art. 44 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de abril de 2022.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 27 de abril de 2022.

DRA. ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 3.171, DE 27 DE ABRIL DE 2022.
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Aosdo mês de abril de dois mil e vinte e dois (2022), comparece nas dependências da Prefeitura do Município Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, a empresa VENETO II SPE LTDA, com sede na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, na Rua Victor Meirelles, nº. 563-B, sala 03-A, centro, inscrita no CNPJ nº. 42.518.101/0001-07, neste ato representada por seu administrador Senhor CLOVIS LAPASTINA CAMARGO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 17.662.334-6 e do CPF nº. 114.700.398-00, proprietário do **imóvel,** responsáveis pela implantação do "JARDIM RESIDENCIAL VÊNETO II", situado na Avenida Domingos Tacon, no imóvel objeto da Matrícula n.º 20.192, do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro, para assinar, perante o Senhor **Marcelo Simão**, Prefeito Municipal, e na presença das testemunhas abaixo, o

presente Termo de Compromisso, previsto no art. 41 da Lei municipal n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007 (redação dada pela Lei Complementar nº 124/19), e no prazo previsto no art. 28 do mesmo diploma legal, os proprietários acima identificados, se obriga a executar, no Loteamento "JARDIM RESIDENCIAL VÊNETO II", às suas expensas, os seguintes serviços e obras de infraestrutura, de acordo com os respectivos projetos e o cronograma físico-financeiro aprovados pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da Prefeitura:

I - serviços preliminares;
II - terraplenagem;
III - rede de galeria de águas pluviais;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - rede coletora de esgoto sanitário;
VI - guias e sarjetas extrusadas;
VII - pavimentação asfáltica;
VIII - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
IX - calçadas, em toda extensão das áreas públicas (art. 27, VII);
X – paisagismo (art. 27, IX);
XI - sinalização viária (art. 27, VIII).

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos do art. 41 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, os loteadores também se obrigam a facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, especialmente por parte de seu Departamento de Obras e Infraestrutura, durante a execução dos serviços e obras de infraestrutura, especificados na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, no valor correspondente a 1.5 (uma vez e meia) do total estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura (R$ 1.650.000,00), os loteadores do Loteamento JARDIM RESIDENCIAL VÊNETO II - oferecem em caução os seguintes lotes do loteamento aprovado: **Quadra B** – Lotes nº. 01, 02, 03, 14, 15 e 16; **Quadra C** – Lotes nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; **Quadra D** – Lotes nº.01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; **Quadra E** – Lotes nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; **Quadra F** – Lotes nº. 01, 02, 03, 04, 05 e 06, descritos em Proposta de Caucionamento aprovada pelo Departamento de Obras e Infraestrutura, que integra o Processo Administrativo nº 7589/21, modalidade prevista no art.43 da Lei nº 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, os loteadores se sujeitam às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

VÊNETO II SPE LTDA
CNPJ nº. 42.518.101/0001-07
Clovis Lapastina Camargo
Administrador
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
Larissa Cristina Rosa
RG. nº 43.299.729-5
CPF nº 354.329.128-99
Dra. Rogéria de Souza Borrer
RG. nº 43.217.390-0
CPF nº 325.381.308-83

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 256/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a Função Gratificada de GESTOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Ref. 34, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 008, de 29 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 077, de 24 de setembro de 2015, a **Prof.ª CRISTIANE LUZIA MARCUZZO BROLO,** responsável pelo expediente da Creche do CAIC Laura Suriani Barbuio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de Abril de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....